



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

PLL Nº 94/2025

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

DATA DE PROTOCOLO: 19/08/2025

Cód. 03.00.02.06 · VC · P

Data: ____/____/____

Norma:

Assinatura

Ementa (assunto):

Dispõe sobre a ampliação das atribuições e garantias de atuação dos assistentes sociais do Município de Jacareí, visando assegurar medidas efetivas de proteção a pessoas em situação de rua e/ou com transtornos mentais, e dá outras providências.

Autoria:

Vereador Daniel Mariano.

Distribuído em:

19/08/2025

Para as Comissões:

Prazo das Comissões:

Prazo fatal:

Turnos de votação:

Observações:

Anotações:

19/08/2025 - Projeto protocolado, distribuído e encaminhado ao Jurídico (Prazo: 28/08/2025)



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Jacareí, 15 de AGOSTO de 2025



Ao
Senhor Presidente da Câmara Municipal de Jacareí

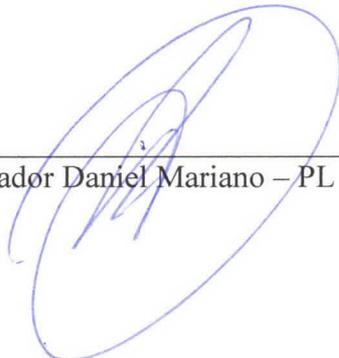
Assunto: Encaminha Projeto de Lei para deliberação

Senhor Presidente,

Encaminho, para análise e deliberação desta Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que “Dispõe sobre a ampliação das atribuições e garantias de atuação dos assistentes sociais do Município de Jacareí, visando assegurar medidas efetivas de proteção a pessoas em situação de rua e/ou com transtornos mentais, e dá outras providências”.

Contando com o apoio dos nobres pares para sua aprovação, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Vereador Daniel Mariano – PL



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



PROJETO DE LEI Nº ____/2025

EMENTA: Dispõe sobre a ampliação das atribuições e garantias de atuação dos assistentes sociais do Município de Jacareí, visando assegurar medidas efetivas de proteção a pessoas em situação de rua e/ou com transtornos mentais, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ aprova:

Art. 1º Fica ampliada a liberdade de atuação e as atribuições dos assistentes sociais do Município de Jacareí, conferindo-lhes respaldo legal para intervir, no âmbito de suas funções, em casos de extrema vulnerabilidade social, especialmente envolvendo:

- I – Pessoas em situação de rua;
- II – Pessoas com indícios de transtornos mentais;
- III – Situações de abandono familiar;
- IV – Casos de interrupção ou recusa de tratamento médico necessário.

Art. 2º Nos casos em que o morador de rua possua familiares identificáveis, caberá ao assistente social:

- I – Levantar e registrar todos os dados dos familiares;
- II – Convocar os familiares para reunião, a fim de buscar alternativas de reintegração e assistência;
- III – Comunicar o Ministério Público, para conhecimento e eventual instauração de procedimento de acompanhamento e proteção.

Art. 3º Nos casos em que haja dúvida quanto à lucidez ou às condições mentais da pessoa em situação de rua, o assistente social deverá:

- I – Acionar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde;
- II – Solicitar agendamento emergencial de consulta com médico psiquiatra da rede pública municipal.

Art. 4º O médico psiquiatra designado deverá:

- I – Emitir relatório médico detalhado sobre o estado de saúde mental do munícipe;
- II – Avaliar a necessidade de internação compulsória ou outras medidas terapêuticas;
- III – Encaminhar o relatório ao assistente social responsável pelo caso.

Art. 5º De posse do relatório médico, o assistente social deverá:

- I – Elaborar relatório social completo, contendo histórico e situação atual do munícipe;
- II – Encaminhar, por ofício, toda a documentação ao Ministério Público, solicitando providências legais cabíveis, inclusive o ajuizamento de ação de obrigação de fazer para internação compulsória ou outras medidas adequadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, estabelecendo os fluxos de atendimento e protocolos operacionais.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 14 de agosto de 2025.

DANIEL MARIANO
Vereador – PL



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo ampliar e fortalecer a atuação dos assistentes sociais do Município de Jacareí, garantindo respaldo legal para intervenção imediata em situações críticas de vulnerabilidade social e risco à saúde mental.

A experiência no acompanhamento direto das demandas da população demonstra que, atualmente, há um número crescente de pessoas vivendo em situação de rua, muitas delas em evidente sofrimento mental, seja por abandono familiar, seja por recusa ou interrupção de tratamento médico.

Na prática, os assistentes sociais encontram-se limitados pela ausência de previsão legal específica que lhes permita acionar de forma estruturada os órgãos competentes e promover medidas mais incisivas de proteção.

Com a presente proposta, cria-se um fluxo legal e integrado entre Assistência Social, Secretaria de Saúde e Ministério Público, visando assegurar ao munícipe atendimento rápido, avaliação médica especializada e, quando necessário, a adoção de medidas judiciais para internação compulsória ou outras providências protetivas.

Dessa forma, o Município de Jacareí passará a contar com um instrumento jurídico eficiente para combater a omissão involuntária no atendimento aos mais vulneráveis, garantindo dignidade, saúde e cidadania.

Conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta relevante medida.

Câmara Municipal de Jacareí, 14 de agosto de 2025.

DANIEL MARIANO
Vereador - PL